



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.641.916/0001-37
Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000
Fone/Fax (0**44) 3455-1107

PUBLICADO NO DIÁRIO DO NOROESTE	
EDIÇÃO Nº	17.936
PÁGINA Nº	14
DATA	14 Janeiro 2018

LEI N.º 025/2018

EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA DE TERRA DE SUA PROPRIEDADE À COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR PARA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMA HABITACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal, objetivando promover a construção de moradias destinadas a famílias com renda mensal estabelecida no âmbito das políticas habitacionais do governo federal e/ou estadual para diminuir a carência habitacional no Município fica autorizado a doar à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, o imóvel abaixo descrito:

"I - (Lote urbano nº 31, com área total de 8.679,6158m², situado na Rua Apucarana, Distrito de Aparecida do Ivaí, Município de Santa Mônica, comarca de Santa Isabel do Ivaí, com as seguintes divisas e confrontações: FRENTE: com a Rua Apucarana, numa extensão de 106,03 metros; FUNDOS: com o lote urbano nº 32, numa extensão de 106,03 metros; LADO DIREITO: com o lote B – remanescente, numa distancia de 81,86 metros; LADO ESQUERDO: com o lote nº 36, numa extensão de 81,86 metros.)."

Parágrafo Primeiro: A área encontra-se registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Santa Isabel do Ivaí, constante da matrícula nº 12.866, fls. 01, livro nº 02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000

Fone/Fax (0**44) 3455-1107

Art. 2º. O imóvel descrito neste artigo, cuja avaliação alcança R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), é por esta Lei desafetado de sua natureza de bem público e passa a integrar categoria de bem dominial.

Art. 3º. A donatária terá como encargo a construção de unidades habitacionais no âmbito de programas habitacionais desenvolvidos pelo governo federal e/ou estadual.

Art. 4º. A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei ficará automaticamente revogada, revertendo à propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, se:

I – a donatária deixar de atender a finalidade determinada no artigo 3º desta Lei;

II – a construção das unidades habitacionais não iniciar em até 48 meses ou não estiver concluída em até 96 meses, cujos prazos serão contados a partir da efetiva doação, na forma desta Lei;

Art. 5º. O imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos municipais:

I – ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis;

a) quando da transferência da propriedade do imóvel do Município para a donatária, na efetivação da doação;

b) quando da transferência da propriedade das unidades habitacionais produzidas aos beneficiários.

II – IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto permanecer sob a propriedade da donatária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.641.916/0001-37
Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000
Fone/Fax (0**44) 3455-1107

III – I.S.S.Q.N. – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza à donatária e à empresa contratada para execução das moradias, incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura;

IV - Taxas referentes à expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo e habite-se à donatária e à empresa contratada para execução das moradias;

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, para viabilizar a construção de unidades habitacionais na área descrita no artigo 1º.

Art. 7. Fica o Município de Santa Mônica/PR responsável pela execução da infraestrutura não incidente nos custos do empreendimento a ser implementado na área descrita no art. 1º.

Art. 8. Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Mônica,
13 de março de 2018.



Sérgio José Ferreira
Prefeito Municipal